



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

PUBLICADO EM DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA DATA
EM 17/04/2024
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 131/2024-DPPB/CS.

Dispõe sobre o Curso de Formação para a
Carreira de Defensor(a) Público(a).

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA-CSDP**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.608/98, alterada pela Lei nº 13.297/2016 e artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012;

CONSIDERANDO que ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraíba compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 80/94 e dos Arts. 1º a 10 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraíba;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Escola Superior da Defensoria Pública da Paraíba/-ESDPPB é preparar cursos preparatórios para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) aos aprovados no concurso público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos membros integrantes da carreira o conhecimento sistemático a respeito da organização e do funcionamento interno da Instituição, bem como da realidade prática da atuação dos órgãos de execução, visando proporcionar uma visão geral da estrutura da Defensoria Pública do Estado do Paraíba e oferecer subsídios práticos para o exercício do cargo nas principais áreas de atuação da Instituição;

mas



RESOLVE:

Art. 1º. A participação do(a) defensor(a) público(a) no Curso de Formação para a Carreira de Defensor Público é obrigatória e será precedida de convocação, sempre que necessário.

§1º. Haverá a convocação dos(as) defensores(as) públicos(as) por meio de Portaria expedida pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, para participação no Curso de Formação.

§2º. A participação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) nos eventos e demais atividades desenvolvidas no Curso de Formação realizado pela Escola Superior da Defensoria Pública da Paraíba – ESDPPB deverá ser prioritária, salvo motivos relevantes a serem analisados pela Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º. O curso de preparação à carreira será organizado e promovido pela Escola Superior da Defensoria Pública da Paraíba – ESDPPB e objetivará treinamento específico para o desempenho das funções técnico jurídicas, integrado com noções fundamentais de temáticas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública.

Art. 3º. O Curso de Formação para a carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado terá a duração de 2 (dois) anos.

Art. 4º. As atividades serão organizadas em torno de três eixos:

- I - curso de preparação inicial;
- II - formação continuada;
- III - projeto de prática social.

Art. 5º. O curso de preparação inicial será realizado após a posse do(a) Defensor(a), terá duração de até 60h/aula e englobará:

- I – a apresentação da instituição e de seus órgãos, bem como das atribuições institucionais;

mas



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

II – a participação do Setor de Informática e Imprensa;

III – a participação da Ouvidoria Geral da Defensoria Pública para apresentação do trabalho e procedimento de controle social;

IV – a orientação prática, por meios de oficinas temáticas relacionadas ao trabalho do(a) Defensor(a) Público(a).

§1º. Todo o conteúdo programático do Curso de Formação nessa primeira etapa será precedido de divulgação no sítio eletrônico da Instituição e e-mail institucional de todos(as) os(as) participantes, caso haja.

Art. 6º. A formação continuada será realizada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com, no mínimo, três encontros ao longo do ano.

§1º. Nos encontros periódicos, poderão ser realizados seminários, palestras, oficinas, discussão de casos concretos, atividades em grupo, dentre outras.

§2º. O aproveitamento do curso de preparação será avaliado através da frequência nas atividades realizadas, sendo considerado satisfatório quando a presença for igual ou superior a 75% .

Art. 7º. O projeto de prática social, detalhado no Anexo I desta Resolução, será desenvolvido sem prejuízo das atividades ordinárias do(a) Defensor(a) e não acarretará o pagamento de diárias ou gratificações.

§1º. A avaliação deste eixo do Curso de Formação será feita de forma contínua, desde a concepção do projeto até o seu término.

§2º. Os(As) Defensores(as) poderão desenvolver o projeto em grupo de até 4 (quatro) pessoas, desde que tenha abrangência também na área em que estiver atuando ou apresente justificativa sobre a impossibilidade desse alcance.

§ 3º. O prazo para idealização e apresentação do projeto à comissão avaliadora é de 12 (doze) meses, seguido de igual prazo para implantação, execução e apresentação de relatório final.

§4º. Como sugestão de estrutura para o projeto a ser elaborado, consta modelo no Anexo II desta Resolução.

mas



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Art. 8º. Para que haja aproveitamento satisfatório no Curso de Formação à carreira, os(as) Defensores(as) Públicos(as) deverão obter o conceito mínimo em, pelo menos, dois eixos do curso.

Art. 9º. Concluído o Curso de Formação para a carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado, a relação das pessoas participantes, com o número de horas-aulas letivas e as respectivas listas de presença e relatórios de atividades, serão encaminhados à Corregedoria Geral para apreciação.

Art. 10. As disposições desta Resolução terão efeitos para o próximo Curso de Formação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior



ANEXO I

A Escola Superior da Defensoria Pública da Paraíba – ESDPPB tem a responsabilidade legal de promover o Curso de Formação para a Carreira de Defensor(a) Público(a), o qual engloba uma variedade de atividades teóricas e práticas destinadas aos(as) Defensores(as) Públicos(as). Entre essas atividades, destaca-se o projeto "**Iniciativa Social: Impulsionando Ações para a Promoção da Justiça Social**". Esse projeto tem como objetivo desenvolver projetos com práticas exitosas de promoção do acesso à justiça de grupos vulnerabilizados, a partir da interação com a comunidade local, entidades da sociedade civil, lideranças, movimentos sociais e usuários do serviço público da Defensoria Pública, aprimorando a capacidade crítica, reflexiva e de elaboração de soluções para situações afetas às atribuições institucionais dos(as) Defensores(as).

O projeto é uma ação concreta alinhada com as atribuições previstas na Lei Complementar Federal nº 80/1994. Suas premissas incluem a construção dialógica, em que Defensores(as) e comunidade são sujeitos do processo; o conhecimento das demandas do Planejamento Estratégico; a compreensão da realidade por meio de escuta; engajamento e participação nos movimentos sociais locais, além da escolha de temas que atendam às necessidades reais e despertem o interesse dos(as) Defensores(as).

É fundamental destacar que o projeto não se trata de uma monografia teórica, mas sim de uma prática desenvolvida a partir de problemas concretos no local de trabalho e no exercício das atribuições institucionais. Ele busca preparar os(as) Defensores(as) Públicos(as) para atuar em uma conjuntura específica, lidando com diversas atribuições e metodologias complexas.

A atuação da Defensoria Pública é fundamental para a defesa da população carente, muitas vezes desconfiada dos serviços públicos e com pouco conhecimento do Sistema de Justiça. Isso gera casos desafiadores, judicialmente difíceis ou sem solução, marcados por estigmas e preconceitos. Diante desse contexto, o projeto visa capacitar os(as) Defensores(as) Públicos(as) para lidar com situações complexas e diferenciadas.

Projeto de Intervenção Social: Impulsionando Ações para a Promoção da Justiça Social

Objetivo Geral:

mas



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Incentivar e aprimorar nos(as) Defensores(as) Públicos(as) a habilidade de análise crítica e reflexiva, a partir do entendimento do impacto da raça, classe e gênero na estruturação do Sistema de Justiça. Concretizar o papel da instituição para além da reprodução do Direito posto, buscando a promoção da justiça social, com enfoque na resolução efetiva dos problemas que afetam indivíduos ou grupos vulnerabilizados por meio da identificação de violações e na busca de soluções primordialmente extrajudiciais para combatê-las.

Objetivos Específicos:

Propiciar vivência específica e individualizada das atribuições institucionais da Defensoria Pública com uma abordagem humanizada.

Evidenciar que a consolidação da Defensoria Pública como instituição depende da compreensão concreta das violações de direitos enfrentadas por pessoas e grupos vulnerabilizados.

Facilitar o diálogo/encontro e mútuo reconhecimento com integrantes dos movimentos sociais locais, entidades, organizações não governamentais, fóruns, lideranças, associações e usuários do serviço.

Difundir o papel da instituição promovendo a integração e acolhimento pleno de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade na estrutura institucional, assegurando que essas pessoas possam vislumbrar uma noção de pertencimento à instituição.

Estimular práticas e ações criativas e uma postura propositiva diante das dificuldades de atuação encontradas.

Temas sugeridos para o trabalho:

Aperfeiçoamento Institucional;

Infância e Juventude;

Direitos Humanos;

Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher;

Combate à Discriminação, Racismo e Preconceito;

ms



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

Atuação criminal e Situação Carcerária;

Agrário e Ambiental;

Família;

Consumidor;

Idoso;

Pessoas com Deficiência;

Habitação e Urbanismo;

Violência contra a mulher;

Outras temáticas que envolvam atuação institucional.

Cronograma:

O prazo para elaboração, aprovação e execução do projeto seguirá o calendário divulgado pela ESDPPB.

Metodologia:

O(A) Defensor(a) Público(a) escolherá um dos temas de trabalho, elaborando um projeto de ação concreta até o final do primeiro ano de estágio probatório. O projeto deve identificar um problema ou situação a ser abordado e descrever a forma de atuação para atingir possíveis soluções ou execução de ideias ou atividades. A compatibilização com as atribuições funcionais é essencial, sem suspensão destas ou qualquer pagamento adicional.

A identificação do problema será realizada por meio do conhecimento das demandas, encontros e conversas com entidades ou lideranças locais, contando com organizações ou pessoas de referência. O projeto pode ser elaborado individualmente ou grupos de até 4 (quatro) pessoas com divisão igualitária de tarefas e participação efetiva de todos os(as) Defensores(as) participantes.

O projeto será apresentado à ESDPPB, devendo incluir título, autoria, tema de trabalho, local de realização, introdução, diagnóstico da situação, objetivos, desenvolvimento e ações, e

mas



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

cronograma de execução.

Supervisão:

A ESDPPB aprovará a proposta de projeto e, em conjunto com os Núcleos Especializados e Corregedoria, supervisionará todas as etapas.

A elaboração e execução do Projeto de Prática são de inteira responsabilidade dos(as) Defensores(as) em estágio probatório. Os recursos envolvidos na implantação do projeto podem provir de parcerias ou de custeio próprio, conforme disponibilidade orçamentária e aprovação do setor competente.